



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Requer a realização de Seminário sobre o Projeto de Lei nº 434, de 2021, o qual “dispõe sobre a proteção integral do nascituro e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, ouvido este insigne colegiado, e com fundamento no art. 24, XIII e no art. 32, XVII, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Seminário, a ser realizado conjuntamente entre as Comissões de Seguridade Social e Família e a de Defesa dos Direitos da Mulher, sobre o Projeto de Lei nº 434, de 2021, o qual “dispõe sobre a proteção integral do nascituro e dá outras providências”, no dia 8 de outubro de 2021.

Indico, para a oportunidade, os seguintes debatedores:

- Pe. Luiz Carlos Lodi da Cruz – Presidente do Pró-Vida de Anápolis, Advogado, com Licenciatura em Bioética;
- Rodrigo Rodrigues Pedroso – Representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Advogado e Mestre em Filosofia;
- Liliana Bittencourt – Juíza de Direito e Professora;
- Dr. Ives Gandra da Silva Martins – Advogado, Doutor em Direito pela Universidade Mackenzie, membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas;



* C D 2 1 6 8 2 0 2 9 6 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

Apresentação: 02/09/2021 08:31 - CSSF

REQ n.307/2021

- Professor Hermes Rodrigues Nery – Especialista em Bioética e Coordenador Nacional do Movimento Legislação e Vida;
- Mariangela Consoli de Oliveira – Cofundadora e Presidente da Associação Guadalupe;
- Pe. José Eduardo de Oliveira e Silva – Doutor em Teologia Moral, Conferencista.

JUSTIFICATIVA

O PL nº 434, de 2021 está apenso ao PL nº 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro, e que vem enfrentando diversas obstruções nesta Casa Legislativa.

À proposição principal restaram apensados dezenove outros projetos, sendo que alguns deles destoam da ideia central fomentada pelo Projeto de Estatuto do Nascituro, que vem a ser a proteção integral àquele que está para nascer, restando necessário ampliar o debate relativo à matéria e assim promover os ajustes necessários que venham a garantir a eficácia e efetividade de uma norma que deverá ser integrada ao nosso ordenamento jurídico.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2021.

CHRIS TONIETTO

Deputada Federal PSL/RJ

